



25808000009248

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO ADITIVO N° 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 018/2023****PROA N° 25/8080-0000924-8**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação de Assistência Social - FAS - e a OSC Associação Mão Amiga para a execução de programa destinado a pessoas em *Processo de Saída das Ruas (PAS-Rua)*.

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mauro Trojan, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil **Associação Mão Amiga**, inscrita no CNPJ sob número 11.453.014/0001-87, com sede em Caxias do Sul (RS), na Rua General Sampaio, 161, Bairro Rio Branco, CEP 95097-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jaime João Bettega, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS, firmam o presente **TERMO ADITIVO N° 05**, conforme procedimentos documentados no PROA, onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o incremento de recursos humanos, a contar de 01/12/2025; o repasse de valores para a contratação de serviço de segurança não armada (Serviços de Terceiros), a contar de 01/11/2025; a inclusão de rubrica para aquisição de bens de capital; e a prorrogação de vigência da parceria, de 01/01/2026 a 30/06/2025, em conformidade com o respectivo plano de trabalho, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 57, no Decreto Municipal nº 19.817, de 18 de outubro de 2018, artigo 32, *caput* e na cláusula décima segunda, § 1º, alíneas “b”, “d” e “e” do termo de colaboração.

Parágrafo Único: É faculdade desta **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** rescindir o presente termo aditivo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, respeitadas as condições do instrumento original, ficando desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, com destaque ao previsto no art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

I) O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil **para o exercício de 2025**, incluídas as alterações promovidas por este termo aditivo no mês de dezembro de 2025, passará a ser de **R\$ 789.655,73**, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme os seguintes cronogramas atualizados.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul - RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br



Pág. 1 de 4



25808000009248



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Despesas com pagamento de pessoal e encargos (Jan/2025 a Jun/2025):

Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
R\$ 40.897,00					

b) Despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros (Jan/2025 a Jun/2025):

Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
R\$ 7.514,00					

c) Despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e serviços de terceiros (Jul/2025 a Dez/2025):

Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025
R\$ 64.886,00	R\$ 144.759,73				

d) Despesas com aquisição de bens de capital:

Dezembro/2025
R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

§1º O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

- **Pagamento de Pessoal e Encargos**, no valor de até R\$ 594.010,40 (Quinhentos e noventa e quatro mil, dez reais e quarenta centavos).
- **Materiais de Consumo**, no valor de até R\$ 59.685,33 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).
- **Serviços de Terceiros**, no valor de até R\$ 105.960,00 (Cento e cinco mil, novecentos e sessenta reais).
- **Bens de Capital**, no valor de até R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

§2º O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para o custeio das despesas adicionais ao mês de dezembro de 2025, seguirá a dotação orçamentária n. **05/05/2511/335043 – Vínculo 2501**.

§3º O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, oriundo do Orçamento da FAS, para o custeio das despesas de bens de capital a ser repassado em dezembro de 2025,

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
 Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
 Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br

DOCUMENTO
PROA
Assinado
Pág. 2 de 4



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

seguirá a dotação orçamentária nº **05/05/2511/445041** – **Vínculo 2501**, sendo creditado na conta nº 06.225253.0-8, agência 0874 do Banco Banrisul, de titularidade da OSC.

II) O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para a prorrogação da vigência, a contar de **01/01/2026 a 30/06/2026**, é de **R\$667.679,97 (Seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o seguinte cronograma:

Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	<th>Junho/2026</th>	Junho/2026
R\$111.280,00	R\$111.280,00	R\$111.280,00	R\$111.280,00	R\$111.280,00	R\$111.279,97

§1º) O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

- **Pagamento de Pessoal e Encargos**, no valor de até R\$439.396,65 (Quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
- **Materiais de Consumo**, no valor de até R\$26.045,72 (Vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
- **Serviços de Terceiros**, no valor de até R\$202.237,60 (Duzentos e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

§2º) O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para o custeio da prorrogação de vigência de 01/01/2026 a 30/06/2026, seguirá a dotação orçamentária nº **05/05/2411/335043 – Vínculo 1501**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES – ART. 25-A DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.817/2018.

Por meio desta cláusula revoga-se a cláusula décima quarta do termo de colaboração, alterando-se a destinação dos bens remanescentes, nos seguintes termos:

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Fundação de Assistência Social são da titularidade da Associação Mão Amiga e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula primeira. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da Associação Mão Amiga durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Assistência Social. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula segunda. Fica a Associação Mão Amiga autorizada a realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Associação Mão Amiga, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser resarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula quarta. Na hipótese de dissolução da Associação Mão Amiga durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Fundação de Assistência Social no prazo de sessenta dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser resarcido, nos termos do art. 25-A, § 1º, inciso II, do Decreto nº 19.817/2018.

Subcláusula quinta. Em exceção ao disposto no caput desta cláusula, os bens remanescentes poderão ter sua titularidade revertida para a administração pública municipal, para fins de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela Fundação, nos termos do art. 25-A, §1º, I, do Decreto nº 19.817/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas e não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam, por meio de assinatura digital, o presente termo em 01 (uma) via.

Caxias do Sul, na data das assinaturas digitais.

Mauro Trojan
Presidente da FAS

Jaime João Bettega
Presidente da Associação Mão Amiga

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br



Pág. 4 de 4



25808000009248

Nome do documento: Termo_Aditivo_05_Pas-Rua_-_Para_assinar.pdf**Documento assinado por**

Mauro Trojan

Órgão/Grupo/Matrícula

FASCAx / PRE / 578

Data

12/12/2025 17:09:45

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 25808000008248009605162620251212
CRC: 37.2503.5432

Verificado em 15/12/2025 08:38:05

Página 5 de 6



**PROCERGS**

Nome do arquivo: Termo_Aditivo_05_Pas-Rua_-_Para_assinar.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Jaime Joao Bettega

15/12/2025 08:36:00 GMT-03:00 23594950034



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe
CHAVE 25808000008248009605162620251212 e CRC 37.2503.5432, em:
<https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 15/12/2025 08:38:05

Página 6 de 6

